



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017 – PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

DATA: DO PERÍODO DE 22/05/2017 ATÉ O DIA 05/06/2017

HORÁRIO: 08:30 AS 17:00 HORAS

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, SITUADA À AVENIDA BEIRA MAR, Nº. 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – SÃO PAULO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pelo prefeito, GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, através do Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e licitações, vem realizar CHAMADA PUBLICA para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**, conforme descrição e especificações relacionados no edital.

O recebimento do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregue na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Departamento de Administração, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

1 - OBJETO

1.1.- Constitui objete deste edital o **PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**, conforme descrição e especificações no edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.2 - As Licitantes interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.2 - Licitante que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Município de Ilha Comprida/SP;

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail licitação@ilhacomprida.sp.gov.br;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.2 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" da Prefeitura do Município de Ilha Comprida na internet www.ilhacomprida.sp.gov.br

5 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia 22/05/2017 até 05/06/2017, devendo os interessados entregarem os documentos de necessários. para adesão, conforme exigido neste Edital.

O horário para entrega do envelope "Documentos de Habilitação" será das 08:30 às 17:00 horas, no Departamento de Administração – Divisão de Suprimentos e Licitações Sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

6 - FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Licitantes, interessadas ao credenciamento deverão entregar os envelopes as seguintes inscrições:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017
CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) - Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame, emitido em papel timbrado do atestante com assinatura do responsável legal.;

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO; (conforme ANEXO do Edital);
- d) Termo de Adesão; (conforme ANEXO do Edital);
- e) Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da Licitante, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.
- f) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:
- f1) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- f2) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato 2 deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos,

7.6.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.6.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.6.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: 6.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.6.3. – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.6.3.1 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de licitação examinará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentada pela Licitante interessada no credenciamento

8.1.1. É facultado á Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao interessado.

8.2.1. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.2.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei 8.666/1993

8.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

Serão declarados inabilitados os interessados:

8.4.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Presente as condições e os documentos exigidos neste Edital, a Licitante ser convocada para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, no âmbito do Município de Ilha Comprida/SP, através de profissional do estabelecimento credenciado. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.1.1 - As Licitante credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste ente de transcrição;

10.2 - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo Departamento de Desenvolvimento e Ação Social, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pelo Departamento de Desenvolvimento e Ação Social.

10.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização de atendimento emitida pelo Departamento de Desenvolvimento e Ação Social, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

11 - DO PREÇO

11.1 - O Município de Município de Ilha Comprida/SP pagará a Licitante credenciada a importância de:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - NATIMORTO	460,00
2	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - SIMPLES	885,00
3	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - G	1490,00
4	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL – ESPECIAL GC	1970,00
5	KM	TRANSLADO FUNEBRE (KM)	3,10
6	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CORTEJO LOCAL	360,00
7	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CORTEJO LOVAL PARA NATIMORTO	180,00

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos exames realizados no período, devidamente autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento e Ação Social do Município

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço;

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - 02.05 – PLANTÃO SOCIAL – 08.244.0015.2038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 195

12.4 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu - credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

12.5 - Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

12.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.1 - A Licitante poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada o Departamento de Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

13.2 - A exclusão será deferida pelo Prefeito Municipal, quando a licitante não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - A inscrição da Licitante representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Administração desta Prefeitura.

14.3 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 19 de maio de 2017

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
OAB/SP 160.829
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de CREDENCIADA resultante da Chamada Pública Nº 002/2017, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP. que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pela Chamamento Público Nº 2/2017, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - NATIMORTO	460,00
2	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - SIMPLES	885,00
3	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - G	1490,00
4	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL – ESPECIAL GC	1970,00
5	KM	TRANSLADO FUNEBRE (KM)	3,10
6	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CORTEJO LOCAL	360,00
7	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CORTEJO LOVAL PARA NATIMORTO	180,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento e Ação Social do Município.

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

6.1 - Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Chamada Publica nº 2/2017 - Processo nº 188/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida, _____ de _____ 2017.

CONTRATANTE:

.....
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no município de Município de Ilha Comprida/SP;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "e" do edital:
Responsável(is) _____

que assinará (ão) o **Termo de Contrato, c/ qualificação completa**, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º __/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A Licitante _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A Licitante _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

Local, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A Licitante _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sua anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento **EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO**, no Padrão FEBRABAN, processo administrativo nº 315/2016, e ciência de sua admissão e de que os recebimentos de tributos e receitas municipais serão efetuados em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado no Edital, na importância de:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - NATIMORTO	460,00
2	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - SIMPLES	885,00
3	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL - G	1490,00
4	UNIDADE	URNA FUNERÁRIA ASSISTENCIAL – ESPECIAL GC	1970,00
5	KM	TRANSLADO FUNEBRE (KM)	3,10
6	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CORTEJO LOCAL	360,00
7	UNIDADE	SERVIÇO DE REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CORTEJO LOCAL PARA NATIMORTO	180,00

Local, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*